

Considerando a sua grande dedicação pelo serviço, iniciativa e determinação, elevado espírito de missão e vontade de bem-servir, a par de assinalável sentido de disciplina e capacidade de chefia, que transparecem na notável eficiência com que cumpre os seus deveres profissionais;

Reconhecendo o conjunto de excelentes qualidades que este graduado tem demonstrado no desempenho das várias funções que lhe foram atribuídas ao longo da sua carreira e que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 03 771, João da Conceição Choi Lopes, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de «Mérito Profissional».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Agosto de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que a chefe n.º 02 790, Maria da Conceição Ritchie Abrantes, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 13 anos, de forma exemplar;

Considerando a sua grande dedicação pelo serviço, a elevada noção das responsabilidades, a notável eficiência com que cumpre os seus deveres profissionais, para além de um apurado sentido de disciplina, espírito de lealdade e sociabilidade, que lhe grangeiam a estima dos que consigo privam;

Reconhecendo as excelentes qualidades desta graduada, bem patentes no desempenho das diversas funções que lhe foram atribuídas ao longo da sua carreira e que a creditam como uma profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à chefe n.º 02 790, Maria da Conceição Ritchie Abrantes, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de «Mérito Profissional».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Agosto de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o chefe n.º 02 811, Mário Paulo dos Santos Farinha, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 11 anos, de forma exemplar;

Considerando o seu elevado sentido das responsabilidades, espírito de missão e vontade de bem-servir, a sua permanente disponibilidade, o modo zeloso e extremamente eficiente como cumpre os seus deveres profissionais, a par de um grande apuro, irrepreensível conduta e notável espírito de disciplina;

Reconhecendo as invulgaes qualidades evidenciadas por este graduado ao longo da sua carreira, que transparecem no modo como tem desempenhado as variadas funções que lhe foram

atribuídas e que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 02 811, Mário Paulo dos Santos Farinha, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de «Mérito Profissional».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Agosto de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o chefe n.º 01 771, Domingos Leong, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 15 anos, de forma exemplar;

Considerando o seu notável sentido das responsabilidades, grande capacidade de iniciativa, rapidez de decisão e desembaraço, a eficiência com que cumpre os seus deveres profissionais, a par de um elevado espírito de disciplina e de assinalável vocação para trabalhar em equipa;

Reconhecendo as excelentes qualidades evidenciadas por este graduado ao longo da sua carreira, bem patentes no desempenho das diversas funções que lhe foram atribuídas, e que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 01 771, Domingos Leong, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de «Mérito Profissional».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Agosto de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 80/GM/92

O Despacho n.º 80/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho, que titula o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m², correspondente ao lote 12 (A2/g) do NAPE, contém imprecisões que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o n.º 1 da cláusula terceira do contrato titulado pelo Despacho n.º 80/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho, no sentido de passar a constar:

Que o edifício, em regime de propriedade horizontal, que constitui o aproveitamento do terreno, objecto do referido contrato, é composto por duas torres com treze pisos, assentes num pódio com três pisos, de acordo com a Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Agosto de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.